



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI - DESONERADO				
Tomador	SUSEPE - PRESÍDIO ESTADUAL DE CERRO LARGO			
Nº do Contrato de Repasse/Processo	-			
Nome da Obra	EMIÇÃO DE LAUDO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXISTENTES			
Município da Obra	CERRO LARGO			
Tipo de Obra	SERVIÇOS TÉCNICOS			
DESONERADO	%	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
PARCELAS DO BDI	ADOTADO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
1. (AC) Administração Central	4,00%	3,00	4,00	5,50
2. (SG) Seguro e Garantia (SG)	0,80%	0,80	0,80	1,00
3. (R) Risco	1,27%	0,97	1,27	1,27
4. (DF) Despesas Financeiras	1,23%	0,59	1,23	1,39
5. (L) Lucro Bruto	7,40%	6,16	7,40	8,96
6. ISS (localidade) (Global ou só MO)	4,00%	2,00	3,00	5,00
7. COFINS (C)	3,00%	3,00	3,00	3,00
8. PIS (PIS)	0,65%	0,65	0,65	0,65
9. Contribuição Previdenciária (CP)	4,50%	4,50	4,50	4,50
BDI SERVIÇOS:		Fórmula BDI = $\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-ISS-COFINS-PIS-CP)} - 1$		
BDI Desconsiderando CP (Conforme Acórdão do TCU 2622/2013):		Fórmula BDI = $\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-ISS-COFINS-PIS)} - 1$		
Limites do Acórdão do TCU 2622/2013		MÍNIMO	VALOR BDI	MÁXIMO
Calculado sem desoneração (CP=0,00%) =		20,34%	24,87%	25,00%
OBS.: O BDI está acima do limite máximo do Acórdão do TCU 2622/2013 de 25,00% pois com o orçamento na modalidade DESONERADO devemos acrescentar o item 9. Contribuição Previdenciária (CP) no valor de 4,5% e as tabelas limites do Acórdão do TCU 2622/2013 não contemplam a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), instituída pela Lei 12.844/2013, aplicável às empresas que estão sujeitas à desoneração da folha de pagamento.				
DECLARAÇÕES:				
Declaro que, de acordo com a legislação tributária do município e considerando a natureza da obra acima discriminada, para o cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 4,0% sobre a Mão de Obra . Sendo assim, o valor do ISS a ser aplicado na fórmula do BDI está ponderado de acordo com o percentual de Mão de Obra orçado.				
Declaro que foi utilizado o índice de HORISTA de 83,25% e MENSALISTA de 46,08% de encargos sociais, conforme definido pelo SINAPI.				

- f) Encargos Sociais definidos de acordo com as diretrizes do Banco de Dados SINAPI para o Rio Grande do Sul, data-base Agosto/2024: 83,25%, para horista, sobre a mão de obra, conforme tabela discriminada abaixo:



Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90.119-900 Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br